



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ÁREA DA HIDROVIARIA,
RUA 19 DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ / PARÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

1 - OBJETIVO:

As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à Pavimentação, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no edital de modo a complementar do ponto de vista técnico o contrato para a execução de obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As construções serão fiscalizadas por Engenheiros designados pela Prefeitura, através de Portarias, cabendo ao construtor facilitar-lhe o cabal desempenho das suas funções e acatar as suas determinações dentro das boas Normas de serviços.

2.2 – Os materiais a serem fornecidos pelo construtor deverão obedecer às normas da ABNT respectivas, e não poderão ser empregados sem a prévia aceitação da fiscalização.

2.3 – A fiscalização poderá exigir que sejam adotadas normas especiais de trabalho, quando necessárias à complete segurança dos serviços.

2.4 - Será de inteira responsabilidade do Construtor o pagamento de licenças, multas, taxas ou quaisquer emolumentos devidos à repartição oficial e que sejam relacionadas com a obra.

2.5 - Ficará o Construtor responsável por todos os danos causados administração pública ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo, salva se tais danos decorrerem de fatores imprevisíveis e forem, outro sim absolutamente inevitáveis.

2.6 - O construtor deverá, no início da execução da obra, colocar em pelo menos dois locais bem visíveis placas de identificação da obra.

2.7 - Caso a firma encontre em seu levantamento diferença entre os dados de projeto, especificações e os quantitativos na planilha de orçamento, ou julgar necessário a inclusão de outros serviços não relacionados, deverá computá-los nos preços unitários, pois os itens e quantitativos da referida planilha não poderão ser alterados.

2.8 - O construtor ficará obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços.

2.9 - Os materiais aprovados pela fiscalização deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo a verificado de sua perfeita ocorrência aos materiais fornecidos ou empregados.

2.10 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização, após consulta ao projetista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

2.11 - Obriga-se o Construtor a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

2.12 - A responsabilidade do empreiteiro é integral com a obra contratada nos termos do Código Civil brasileiro.

2.13 - A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

2.14 - A guarda e Vigilância dos equipamentos e materiais necessários à obra de ainda não entregues são de responsabilidade da Empreiteira.

2.15 - Obriga-se o Construtor a manter no recinto da obra, um livro que será transformado em diário de obra, servindo para anotações do cotidiano da obra, tanto por parte da empreiteira, quanto das observações da fiscalização.

2.16 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

3 - CANTEIRO DE OBRAS

Como parte integrante do canteiro de obras está implantação de meios de proteção do perímetro correspondente às instalações, com a finalidade de disciplinar o acesso à obra e à vigilância local, sendo a entrada e saída de pessoas devidamente controlada pela Contratada, de acordo com as recomendações da NBR-5682.

4 - ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1 Materiais, ferramentas e equipamentos.

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

4.2 Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório e de acordo com o serviço em específico os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR-18:

5 - SINALIZAÇÃO

- A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de equipamentos a serem utilizados, e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

- Também deverá ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.
- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (água, esgoto sanitário e energia elétrica), deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e / ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

6 - A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DAS OBRAS:

- Livro DIÁRIO DE OBRA atualizado;
 - Cópia do contrato e de seus anexos;
 - As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
 - O registro das alterações regularmente autorizadas;
 - As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;
 - Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da Obra;
 - Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
 - Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.
- Relação do equipamento mínimo exigido

7 – NORMALIZAÇÃO

A execução do empreendimento acima especificado deverá obedecer à seguinte documentação técnica:

- a) este memorial descritivo;
- b) normas técnicas da ABNT;
- c) legislação específica para o caso;

8 - LIMPEZA

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

A obra, deverá ser conservada limpa e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

9 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

- Remoção e transporte dos materiais resultantes das operações de Raspagem e limpeza até os locais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA

- Nenhum serviço de movimento de terra pode ser iniciado enquanto não for concluída a limpeza da área.
- O material retirado como camada inservível, deverá ser removido para local apropriado. Será transportado até a área de bota fora com caminhão basculante.

10 – PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de execução terão os seguintes parâmetros:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
- PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015
- BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL
- CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015
- CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

11 - LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tabuas, sacos de cimento etc.

O terreno será totalmente limpo de todo entulho proveniente da obra.

Paulo Azevedo do Amaral
Engenheiro Civil da Prefeitura de Porto de Moz
Crea nº 0416141951 - PA